



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### LEI N.º 115/2014

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibema para o Exercício Financeiro de 2015.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### **Capítulo I** **Da Estimativa e Fixação Orçamentária**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibema para o Exercício Financeiro de 2015, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 090/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, no montante de R\$ 14.010.000,00 (quatorze milhões e dez mil reais), compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

### **Capítulo II** **Da Receita Estimada**

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### **RECEITAS CORRENTES**

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| Receita Tributária.....                   | 1.092.000,00  |
| Receita Patrimonial .....                 | 45.300,00     |
| Receita de Serviços .....                 | 277.000,00    |
| Transferências Correntes .....            | 14.528.700,00 |
| Outras Receitas Correntes .....           | 159.500,00    |
| (-) Dedução das Renúncias de Receita..... | 12.000,00     |



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|                                      |              |                      |
|--------------------------------------|--------------|----------------------|
| (-) Dedução para o FUNDEB .....      | 2.080.500,00 | <b>14.010.000,00</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b> |              | <b>14.010.000,00</b> |

### Capítulo III Da Despesa Fixada

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades orçamentárias, funções, subfunções, e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### **POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

##### **a) Orçamento Fiscal**

##### **01 - PODER LEGISLATIVO**

|                          |            |                   |
|--------------------------|------------|-------------------|
| 01.01 - Câmara Municipal | 726.000,00 | <b>726.000,00</b> |
|--------------------------|------------|-------------------|

##### **02 - PODER EXECUTIVO**

|                                                  |              |                     |
|--------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito                     | 355.000,00   | <b>8.815.800,00</b> |
| 02.02 - Secretaria de Planejamento               | 101.500,00   |                     |
| 02.03 - Secretaria de Administração e Finanças   | 1.584.000,00 |                     |
| 02.04 - Secretaria de Agricultura, Abast. e M.A. | 510.000,00   |                     |
| 02.05 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  | 1.505.000,00 |                     |
| 02.08 - Secretaria de Educação e Cultura         | 4.760.300,00 |                     |
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b>                 |              | <b>9.541.800,00</b> |

##### **b) Orçamento da Seguridade Social**

##### **02 - PODER EXECUTIVO**

|                                                  |              |                     |
|--------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 02.03 - Secretaria de Administração e Finanças   | 12.000,00    | <b>4.468.200,00</b> |
| 02.06 - Secretaria de Saúde                      | 60.000,00    |                     |
| 02.07 - Secretaria de Bem Estar Social           | 692.200,00   |                     |
| 02.10 - Fundo Municipal de Saúde                 | 3.189.000,00 |                     |
| 02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social    | 315.000,00   |                     |
| 02.12 - Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente | 200.000,00   |                     |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>   |              | <b>4.468.200,00</b> |

|                                    |  |                      |
|------------------------------------|--|----------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b> |  | <b>14.010.000,00</b> |
|------------------------------------|--|----------------------|

#### **POR FUNÇÕES**

##### **a) Orçamento Fiscal**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| 01 - Legislativa     | 726.000,00   |
| 04 - Administração   | 1.470.500,00 |
| 05 - Defesa Nacional | 55.000,00    |
| 12 - Educação        | 4.349.500,00 |
| 13 - Cultura         | 172.800,00   |



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|                                  |              |                     |
|----------------------------------|--------------|---------------------|
| 15 – Urbanismo                   | 490.000,00   |                     |
| 18 – Gestão Ambiental            | 400.000,00   |                     |
| 20 – Agricultura                 | 110.000,00   |                     |
| 26 – Transporte                  | 1.015.000,00 |                     |
| 27 – Desporto e Lazer            | 238.000,00   |                     |
| 28 – Encargos Especiais          | 445.000,00   |                     |
| 99 – Reserva de Contingência     | 70.000,00    |                     |
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b> |              | <b>9.541.800,00</b> |

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

|                                                |              |                     |
|------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 08 – Assistência Social                        | 1.207.200,00 |                     |
| 09 – Previdência Social                        | 12.000,00    |                     |
| 10 – Saúde                                     | 3.249.000,00 |                     |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> |              | <b>4.468.200,00</b> |

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... 14.010.000,00**

### **POR SUBFUNÇÕES**

#### **a) Orçamento Fiscal**

|                                           |              |                     |
|-------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 031 – Ação Legislativa                    | 726.000,00   |                     |
| 121 – Planejamento e Orçamento            | 101.500,00   |                     |
| 122 – Administração Geral                 | 1.320.000,00 |                     |
| 124 – Controle Interno                    | 49.000,00    |                     |
| 153 – Defesa Terrestre                    | 55.000,00    |                     |
| 361 – Ensino Fundamental                  | 2.150.000,00 |                     |
| 364 – Ensino Superior                     | 70.000,00    |                     |
| 365 – Educação Infantil                   | 1.742.500,00 |                     |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos        | 27.000,00    |                     |
| 367 – Educação Especial                   | 50.000,00    |                     |
| 392 – Difusão Cultural                    | 172.800,00   |                     |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana              | 355.145,00   |                     |
| 452 – Serviços Urbanos                    | 134.855,00   |                     |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 400.000,00   |                     |
| 606 – Extensão Rural                      | 110.000,00   |                     |
| 782 – Transporte Rodoviário               | 1.015.000,00 |                     |
| 812 – Desporto Comunitário                | 232.000,00   |                     |
| 813 – Lazer                               | 6.000,00     |                     |
| 841 – Refinanciamento da Dívida Interna   | 610.000,00   |                     |
| 846 – Outros Encargos Especiais           | 145.000,00   |                     |
| 999 – Reserva de Contingência             | 70.000,00    |                     |
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b>          |              | <b>9.541.800,00</b> |

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

|                                              |              |  |
|----------------------------------------------|--------------|--|
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 305.000,00   |  |
| 244 – Assistência Comunitária                | 902.200,00   |  |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário      | 12.000,00    |  |
| 301 – Atenção Básica                         | 2.404.000,00 |  |



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

|                                                |            |                     |
|------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial    | 717.000,00 |                     |
| 304 – Vigilância Sanitária                     | 58.000,00  |                     |
| 305 – Vigilância Epidemiológica                | 70.000,00  |                     |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> |            | <b>4.468.200,00</b> |

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... 14.010.000,00**

### **POR NATUREZA DA DESPESA**

#### **a) Orçamento Fiscal**

**DESPESAS CORRENTES 8.835.655,00**

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.954.360,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 165.000,00   |
| Outras Despesas Correntes  | 3.716.295,00 |

**DESPESAS DE CAPITAL 636.145,00**

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| Investimentos                         | 191.145,00 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 445.000,00 |

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA 70.000,00**

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Reserva de Contingência | 70.000,00 |
|-------------------------|-----------|

**Total do Orçamento Fiscal 9.541.800,00**

#### **b) Orçamento da Seguridade Social**

**DESPESAS CORRENTES 4.405.700,00**

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.260.000,00 |
| Outras Despesas Correntes  | 2.145.700,00 |

**DESPESAS DE CAPITAL 62.500,00**

|               |           |
|---------------|-----------|
| Investimentos | 62.500,00 |
|---------------|-----------|

**Total do Orçamento da Seguridade Social 4.468.200,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... 14.010.000,00**

### **Capítulo IV**

### **Da Atualização do Orçamento**

**Art. 4º.** As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de agosto de 2014 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o período de setembro a dezembro de 2014 e de janeiro a novembro de 2015.

**§ 1º.** Em caso de extinção do IPCA/IBGE, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.



**§ 2º.** A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

## **Capítulo V**

### **Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

**Art. 5º.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, ficam os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a alterarem a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2015, através da abertura, mediante ato próprio, de créditos adicionais suplementares até a importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do total de suas despesas fixadas nesta Lei, utilizando para tanto, os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme previsto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo Único** - As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo se referem também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

**I** – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recursos e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II** – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recursos sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**III** – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recursos, mediante demonstração de cálculo da tendência, em comparação com idêntico período do exercício anterior, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**Parágrafo Único** – Ficam excluídas do limite fixado no art. 5º desta Lei, as autorizações contempladas neste artigo.



## Capítulo V Das Operações de Crédito

**Art. 7º.** Em conformidade com o Artigo 12 da Lei Municipal n.º 090/2014, datada de 15 de julho de 2014, que trata das Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto para as receitas de operações de crédito é inferior ao fixado para as despesas de capital, conforme a seguinte demonstração:

**I** – não há receita prevista para operação de crédito;

**II** - despesa fixada para despesas de capital: R\$ 748.645,00 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 8º.** Em cumprimento ao Artigo 32, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal somente poderá realizar operações de crédito dando em garantia de pagamento, parte das cotas de participação do Município no I.C.M.S. - Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, e/ou do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios, após autorização Legislativa Municipal específica na forma de Lei.

## Capítulo VI Da Consolidação das Contas Públicas

**Art. 9º.** O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo Municipal até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, por meio eletrônico, para fins de:

**I** - consolidação das contas públicas do ente municipal, em cumprimento a Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101, de 2000;

**II** – elaboração e publicação dos relatórios fiscais no órgão oficial do Município;

**III** – a avaliação dos relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal;

**IV** – demais exigências legais.

**Parágrafo Único** – O Meio eletrônico a ser encaminhado deverá ser compatível com o sistema de computação utilizado pelo Poder Executivo Municipal.

## Capítulo VII Das Transferências Voluntárias





**Art. 10.** A transferência voluntária, a qualquer título, a entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, de saúde, esportivas, assistência agropecuária, associativas e outras, deverão cumprir com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em regulamento específico, mediante autorização legislativa específica que correrá por conta de dotação prevista no presente orçamento ou através de créditos adicionais.

## **Capítulo VIII** **Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.999.9999.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, atendidas as formas estabelecidas na presente lei.

**Art. 12.** Objetivando atender normatização técnica da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os Poderes Legislativo e Executivo poderão, excepcionalmente, proceder ao ajuste na classificação funcional da despesa, na codificação do iduso, grupo e fonte de recursos, desde que não implique em alteração de valores.

**Art. 13.** O Poder Executivo procederá previamente por ato próprio a adequação das metas físicas das ações governamentais previstas no PPA – Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015, para a sua efetiva e necessária realização durante o exercício de 2015.

**Art. 14.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2014.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito